



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio Joaquim Magalhães  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio Joaquim Magalhães, no município de Itapipoca, INEP nº 23036010, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim  |                             |                                |
| <b>SPU Nº 3933892/2014</b>  | <b>PARECER Nº 0225/2015</b> | <b>APROVADO EM: 28.01.2015</b> |

## I – RELATÓRIO

José Itamar Marques Araújo, diretor da Escola de Ensino Médio Joaquim Magalhães, por meio do processo nº 3933892/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Pergentina Araújo, s/n, bairro Centro, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca.

José Itamar Marques Araújo, exerce o cargo de diretor, licenciado em Pedagogia Regular com Habilitação em Matemática e Física, e especialização em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar, Registro nº 0084, e como secretária escolar, Rita de Cássia Moura Campos, Registro nº 2236.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Carlos Guilherme Fonteneles, CREA nº 42322, e Atestado de Salubridade, assinado por Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

O acervo bibliográfico é constituído de 21.493 títulos para um total de 2.115 alunos matriculados, revelando uma proporção de 10 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0225/2015

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Joaquim Magalhães, no município de Itapipoca, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 225/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício